

**Ofício nº 167/2022/SEMMACA**

Ituiutaba-MG, 11 de Julho de 2022.

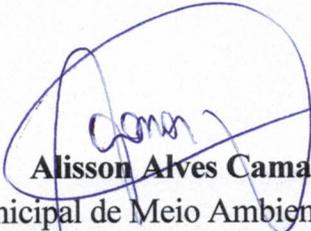
À  
**Câmara Municipal de Ituiutaba**

**Assunto:** Resposta ao Processo Administrativo: 5360/2022 / Ofício N°0080/2022 /  
Requerimento CM: 036/2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal, por meio de seu secretário Alisson Alves Camargos vem, informar que, informar que já existe um convênio sob nº 18 celebrado em 09 de novembro de 2020 que prevê a concessão de estágios, atividades educacionais e cursos de extensão, para os cursos de graduação, que entre si celebram a Faculdade Mais de Ituiutaba – FACMAIS e Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

Devido a pandemia, as aulas presenciais estiveram suspensas e retornaram em 14/02/2022 e o segundo semestre letivo retomará as atividades em 08/08/2022, sendo assim, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal, dará seguimento oferecendo campos de estágios aos alunos do curso de Graduação em Medicina Veterinária com a interveniência participativa de agentes de integração públicos e privados a alunos devidamente credenciados pela instituição de ensino, de acordo com o projeto pedagógico do curso, consubstanciados em programas, planos de trabalho e calendários escolares, segundo a lei de estágio.

Sem mais no momento.

  
**Alisson Alves Camargos**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE  
E DA CAUSA ANIMAL**  
PREFEITURA DE ITUIUTABA

Recebi 11/07/22

NOME: Nayara  
Nayara Vitela de Carvalho  
CPF 075.339.356-59  
Assessor Legislativo

Convênio nº 18, de 09 de novembro de 2020  
S. S. S.

**CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS, ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CURSOS DE EXTENSÃO, PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE MAIS DE ITUIUTABA - FACMAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA.**

A **FACULDADE MAIS DE ITUIUTABA (FacMAIS)**, instituição de ensino superior privado, regularmente credenciada pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), pelo Decreto pelo Decreto n. 66. 398, de 30/03/1970 e recredenciada pela Portaria nº 759, de 9 de agosto de 2018, Seção 1, D.O.U nº 154, com sede na Avenida Geraldo Alves Tavares, n. 1980, Setor Universitário, Ituiutaba, Minas Gerais, doravante denominado como nome fantasia **FACMAIS**, por intermédio de sua entidade mantenedora, **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE INHUMAS EIRELI - EPP (CESIN)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.242.113/0001-42, representado pelo Diretor Presidente *Celmar Laurindo de Freitas*, portador do CPF 414.817.631-72, neste qualificado no Contrato Social, e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, Ituiutaba - MG, 38300-146, inscrita no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35 e neste ato representada pelo seu representante legal Prefeito Municipal *Fued José Dib*, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-23.329.080 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 008.597.966-04, doravante denominado **CONCEDENTE**, celebram o presente Termo de Convênio que se regerá pelas normas educacionais, em especial a lei de estágio e demais legislações complementares da educação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este Convênio tem por objeto estabelecer a cooperação mútua entre a FacMais e a **CONCEDENTE**, com vista à participação mútua na realização de programas e atividades educacionais para os cursos de Graduação que envolverá estágio curricular (estágio obrigatório e não obrigatório), cursos de extensão e/ou de qualificação.

S. S. S.

atividades complementares, como visitas técnicas, pesquisas, extensão e desenvolvimento tecnológico de interesse dos convenientes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO**

A FacMais e a CONCEDENTE instituem, na forma da legislação vigente, um programa de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, que objetivará a complementação prática educacional para os cursos de Graduação ministrado pela FacMais, estágios estes que serão realizados nas dependências e instalações da CONCEDENTE, em sua área de concessão.

**Parágrafo primeiro:** A CONCEDENTE oferecerá campos de estágios aos alunos dos cursos de Graduação indicados pela FacMais ou com a interveniência participativa de agentes de integração públicos e privados a alunos devidamente credenciados pela instituição de ensino, de acordo com o projeto pedagógico do curso, consubstanciados em programas, planos de trabalho e calendários escolares, segundo a lei de estágio.

**Parágrafo segundo:** A CONCEDENTE e os alunos credenciados firmaram *Termo de Compromisso*, conforme previsão da lei de estágio e terão acompanhamento e supervisão da FacMais, a qual fixará por meio de Regulamento próprio as condições do estágio obrigatório.

**Parágrafo terceiro:** O estágio não obrigatório independe de Termo de Compromisso, podendo a FacMais, facultativamente, acompanhar essa atividade do aluno, sem assumir a responsabilidade da interveniência junto à parte CONCEDENTE.

**Parágrafo quarto:** O estágio obrigatório não gera qualquer tipo de vínculo empregatício. A eventual concessão de qualquer tipo de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não descaracteriza o estágio.



**CLÁUSULA TERCEIRA: DO TERMO DE COMPROMISSO**

A realização do estágio dar-se-á mediante um Termo de Compromisso celebrado entre o estudante ou com seu representante ou assistente legal, a parte Concedente e a Faculdade Mais de Ituiutaba – FacMais como determina o inciso II do artigo 3º combinado com o artigo 16, ambos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

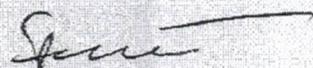
**Parágrafo primeiro:** No Termo de Compromisso de que trata o caput constarão o tempo de duração do estágio e o valor da bolsa, no caso de estágio remunerado, devendo a jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, não ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, compatibilizando-se com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio.

**Parágrafo segundo:** Constarão também do Termo de Compromisso as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica dos cursos, à etapa e à modalidade da formação escolar do estudante, ao horário e calendário escolar, e à contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais e duração do estágio.

**Parágrafo terceiro:** Integra o Termo de Compromisso o plano de atividades do estagiário, elaborado de acordo com a Instituição de Ensino, com a parte Concedente e com o educando, sendo incorporado ao Termo por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

O estágio obrigatório dos cursos de Graduação, sob a responsabilidade e coordenação da FacMais e supervisionado pela CONCEDENTE será planejado, executado e avaliado em conformidade com o projeto pedagógico do curso, e deverá propiciar a complementação de situações práticas e reais de trabalho aos alunos estagiários,



constituindo-se em instrumento de desenvolvimento, de aperfeiçoamento científico e técnico-sócio-cultural, bem assim a integração e o relacionamento humano.

**Parágrafo único:** Somente poderão ser aceitos para estágio alunos dos cursos de Graduação cuja área esteja relacionada diretamente com as atividades desenvolvidas pela CONCEDENTE.

**CLÁUSULA QUINTA: DA APÓLICE DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS**

Quanto se tratar de estágio obrigatório, a FacMais se obriga a providenciar apólice de seguro de acidentes pessoais ou em grupo, em favor dos alunos estagiários, na forma da lei.

**CLÁUSULA SEXTA: DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

A carga horária e a duração do estágio serão estabelecidas pelas partes convenientes, por meio de *Termo de Compromisso e Programa de Estágio*, sem prejuízo do que estabelece a legislação em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CURSOS DE EXTENSÃO, DE QUALIFICAÇÃO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Sempre que houver interesse, as partes convenientes poderão realizar cursos de extensão e/ou de qualificação e atividades extraclasses, como visitas técnicas, onde se buscará a complementação da aprendizagem técnico-profissional.

**Parágrafo único:** As atividades de que trata esta cláusula serão sempre programadas com antecedência e supervisionadas por professores orientadores dos cursos de Graduação designados pela FacMais e supervisionadas pela CONCEDENTE.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PESQUISAS E DOS CURSOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**



As partes convenientes, havendo interesse entre si, poderão desenvolver pesquisas e cursos de desenvolvimento tecnológico.

**Parágrafo único:** As pesquisas e os cursos de desenvolvimento tecnológico serão sempre programados com antecedência e supervisionados por professores orientadores dos cursos de Graduação designados pela FacMais e supervisionados pela CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA NONA: DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO**

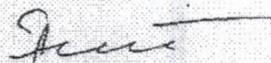
Este Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar a partir da data de assinatura do convênio, podendo ser prorrogado por interesse das partes convenientes, mediante comunicado, por escrito, com antecedência mínima, de 60(sessenta) dias, podendo, no mesmo prazo, ser rescindido unilateralmente em virtude de denúncia de qualquer um dos convenientes, mediante comunicação escrita à outra parte. Poderá ainda ser rescindido bilateralmente em decorrência de acordo entre as partes e na hipótese de recuperação judicial, falência, liquidação extrajudicial ou judicial e dissolução de qualquer uma das partes, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações, esgotando-se o seu conteúdo.

**Parágrafo único:** Na hipótese de rescisão do convênio, deverão ser honrados os compromissos assumidos até a data da extinção e finalizadas as atividades em curso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO ADITAMENTO DO CONVÊNIO**

As partes convenientes reservam-se o direito de, mediante termo de acordo, aditar este Termo de Convênio, para prorrogá-lo ou para suprir possíveis omissões ou alterar as suas cláusulas quando duvidosas ou contraditórias, exceto no que diz respeito ao objeto do Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Este Convênio não representará ônus pecuniários para as partes convenientes, ressalvados os destinados ao pagamento das bolsas de estágio não obrigatório, conforme estipulado na Cláusula Terceira, e quando do interesse das partes for providenciado um termo aditivo para realização de cursos e/ou de qualificação, pesquisas, extensão e desenvolvimento tecnológico.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, justas e contratadas, as partes convenientes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, assinando-as, para que surta todos os efeitos legais,

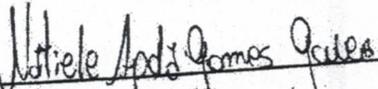
Ituiutaba, Minas Gerais, 09 de novembro de 2020.

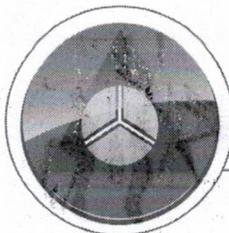
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE INHUMAS  
FACULDADE MAIS DE ITUIUTABA - FacMaisi

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
FUED JOSÉ DIB

Testemunhas:

1)   
Nome: Eduardo Moreira Marques  
CPF: 850 452 411-68

2)   
Nome:  
CPF: 047.048.006-50



# CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

**Ofício: 0080/2022**

**Referência: Solicitação (faz)**

**Presidência da Câmara**

Ituiutaba, 16 de março de 2022.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho através deste, enviar uma cópia da Indicação CM/036/2022, em anexo, para sua devida apreciação de autoria da ilustre vereadora Fabiana Alcântara Brito.

Aproveito para apresentar-lhes meus votos de máxima estima e consideração.

Atenciosamente,

**Renato Silva Moura**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba**

A/C

Exma. Senhora Leandra Guedes Ferreira  
Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

**NESTA**

02/10



# CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

**Indicação N° 036/2022**  
**Assunto: Reivindicação**  
**Autora: Fabiana PetAgro**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores (as) Vereadores (as):**

A vereadora abaixo assinado, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário.

Que o Poder Executivo Municipal de Ituiutaba viabilize através de sua **Prefeita Municipal Senhora Leandra Guedes Ferreira**, para que estudem a possibilidade de se fazer um convênio com a Faculdade FACMAIS de Ituiutaba, para proporcionar estágios relacionados aos respectivos cursos, sendo que em especial, com o curso de Medicina Veterinária, para auxiliar nos trabalhos do CastraPet municipal.

## JUSTIFICATIVA

A medida se justifica pela gravidade da situação com claros sinais de descontrole populacional dos cães e gatos, importante ainda ressaltar que tal parceria iria proporcionar um ganho acadêmico relevante aos alunos, não menos importante a capacitação para os mesmos na lida da prática, e no dia a dia do curso de Veterinária na nossa cidade. A medida é necessária mesmo com o castra móvel que como temos visto não é suficiente para executar o serviço.

Diante do exposto, indico ao Executivo a possibilidade de parcerias com a Faculdade FacMais de Ituiutaba.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 2022.

**Fabiana Alcântara Brito**  
**Vereadora**

Aprovado (a) por 13 votos  
favoráveis e 00 contrário(s).

22/02/2022

Presidente

03/10



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA  
O FUTURO CHEGOU  
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA  
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 5360 / 2022

Data de Abertura: 21/03/2022 11:10:29

Contribuinte: CAMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3261-8500

C.N.P.J ou C.P.F: 20.669.834/0001-00

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: Referente ao requerimento CM/036/2022, do vereador Fabiana Alcântara Brito, conforme ofício 0080/2022.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: ANA CAROLINA CARVALHO ABDULMASSIH

01/18

**Ofício nº 166/2022/SEMMACA**

Ituiutaba-MG, 11 de Julho de 2022.

À  
**Câmara Municipal de Ituiutaba**

**Assunto:** Resposta ao Processo Administrativo: 5573/2022 / Ofício N°0105/2022 /  
Requerimento CM: 022/2022..

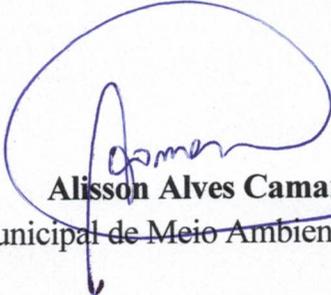
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal, por meio de seu secretário Alisson Alves Camargos vem, prestar informações sobre o requerimento de número 022/2022 com autoria das ilustres vereadoras Alice Drummond e Fabiana Alcântara Brito.

**Sobre o requerimento de número 022/2022**

1. *Confirmo a minha presença na Câmara Municipal de Ituiutaba para Reunião Ordinária do dia 16/08/2022 – Terça-Feira.*

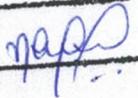
Atenciosamente,

*Alisson Camargos*  
Mat. 1546  
Secretário Municipal  
de Meio Ambiente

  
**Alisson Alves Camargos**

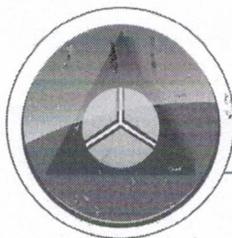
Secretário Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal

Recebi 11/07/22

NOME: 

Nayara Vilela de Carvalho  
CPF 075.339.356-59  
Assessor Legislativo





# CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

**Ofício: 0105/2022**  
**Referência: Solicitação (faz)**  
**Presidência da Câmara**

Ituiutaba, 16 de março de 2022.

Ilmo. Senhor Secretário,

Venho através deste, enviar cópia do Requerimento CM/022/2022, em anexo, para sua devida apreciação de autoria das ilustres vereadoras Alice Drummond e Fabiana Alcântara Brito.

Aproveito para apresentar-lhes meus votos de máxima estima e consideração.

Atenciosamente,

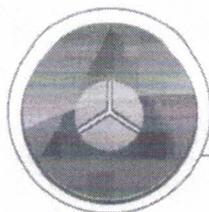
**Renato Silva Moura**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba**

A/C

Ilmo. Senhor Alisson Alves Camargos  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causa Animal

**NESTA.**

22



# CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

**Requerimento Nº 022/2022**

**Assunto: Solicitação (Faz)**

**Autoras: Alice Drummond e Fabiana da PetAgro**

Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as),

Com fundamento o no que rege o Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta-se ao Plenário o seguinte REQUERIMENTO.

Convidamos o **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Causa Animal, Alisson Alves Camargos**, a comparecer em Reunião Ordinária, para trazer uma prestação de contas das ações e atividades realizadas pela secretaria. Quais foram os principais projetos? Quais os objetivos de cada projeto? Quais metodologias foram e são utilizadas para balizar os projetos? Estimativa de pessoas alcançadas? Resultados obtidos no ano de 2021 e por fim o planejamento e cronograma de atividades para o ano de 2022?

Aguardamos aprovação,

Sala das Sessões, em 14 de março de 2022.

Alice Drummond  
Vereadora

Fabiana Alcântara Brito  
Vereadora

Aprovado (a) por 14 votos favoráveis e 00 contrário(s).

14 / 03 / 2022

Presidente

34